



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 01/2026  
Realizada em 07/10/2026

PROPOSTA

Nº 1 /2026/DURB/GAPGPA

DELIBERAÇÃO Nº 03/2026

ASSUNTO: **Proposta de prorrogação de Licenças nas zonas balneares de Setúbal**

O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, veio regulamentar a transferência de competências para os municípios no que respeita à gestão das áreas balneares, com efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2021. De acordo com o mesmo, compete às autarquias concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas nas praias identificadas como águas balneares e criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício destas competências.

Neste âmbito, as Licenças em vigor emitidas pelas anteriores entidades competentes, nomeadamente, a Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Hidrográfica do Alentejo e Capitania do Porto de Setúbal, transitaram para a gestão municipal, considerando-se na altura como prazo de vigência o limite definido nos mesmos.

Transitaram assim para a gestão municipal, no que refere a Apoios Balneares e Apoios de Praia em fase adaptação ao Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), as seguintes Licenças que terminaram a 15 de outubro de 2025 (de acordo com a Deliberação nº 279/2024, de 17 de abril, que provou o prolongamento do prazo inicialmente previsto por mais dois anos):

- Licença nº 2/2016 relativa a Apoio Balnear/ Concessão C1 na Praia de Figueirinha
- Licença nº 25/2016 relativa a Apoio Balnear/ Concessão C2 na Praia de Figueirinha
- Licença nº 3/2016 relativa a Apoio Balnear/ Concessão C3 na Praia de Figueirinha
- Licença nº 26/2016 relativa a Apoio Balnear/ Concessão C4 na Praia de Figueirinha
- Licença nº 29/2016 relativa a Apoio Balnear na Praia de Galapos
- Licença Refª Ofício 123-DRIHL-2011, de 10 de Agosto, relativo a processo de adaptação de Apoio de Praia a Equipamento na Praia de Galapos em curso a 1 de janeiro de 2021
- Licença nº 30/2016 relativa a Apoio Balnear na Praia de Galapinhos
- Licença nº 04/2016 relativa a Apoio Balnear/ Concessão C1 na Praia do Creiro
- Licença nº 27/2016 relativa a Apoio Balnear/ Concessão C2 na Praia do Creiro



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL



- Licença nº 5/2016 relativa a Apoio Balnear/ Concessão C3 na Praia do Creiro
- Licença nº 2/2011 relativa a Apoio Recreativo na Praia do Creiro

Não se inclui nesta proposta o Contrato de Concessão de Utilização de Domínio Público Hídrico para Exploração de Equipamento com Funções de Apoio de Praia nº 1/E/A/SET/2014 (Restaurante BarMar, na Praia da Figueirinha), por se encontrar válido e em vigor até janeiro de 2040 e a Licença nº 1/2017 relativa a Apoio Balnear/Concessão C1 na Praia de Albarquel por se se encontrar válida e em vigor até 15 de outubro de 2026.

Considerando que:

- Com exceção da Licença da praia de Albarquel e do Contrato de Concessão na Figueirinha, acima referidos, todos os títulos caducaram a 15 de outubro de 2025, não tendo sido concluído o processo de desenvolvimento dos procedimentos concursais;
- Que a gestão balnear, o ordenamento do território das praias e as questões associadas à assistência a banhistas, exigem por parte do executivo uma reflexão profundada sobre o futuro e o modelo que se pretende para as praias de Setúbal, que se enquadram na totalidade em Parque Natural da Arrábida, com todas as especificidades que esta localização exige em matéria de sustentabilidade;
- Pelo motivo acima referido, prevê-se que ao longo do ano de 2026 se concluirá a elaboração das peças necessárias ao desenvolvimento de procedimentos concursais para atribuição de novas Licenças para a exploração de Apoios de Praia de acordo com o disposto no POC-EO;
- Que a Câmara Municipal é, de acordo com o a alínea a), do ponto do Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, a entidade competente para concessionar e licenciar Apoios de Praia.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

- A prorrogação do prazo das Licenças elencadas pelo prazo necessário até decisão final do procedimento concursal a adotar.
- A manutenção das obrigações constantes nos referidos títulos, acrescidas das previstas no atual POC-EO em geral e no específico aos artigos 19º, 22º e 23º.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.

O TÉCNICO

A CHEFE DE GABINETE MULTIDISCIPLINAR

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA